



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Criado pela Lei Municipal nº 2.733 de 17/09/2003, alterada pela nº 3.340 de 15/04/2010
Sede: Rua Osvaldo Cruz, 299 – Centro – Vinhedo / SP – Fone: 3826-8723 / 8767

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 **PLEITO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência/CMDPD/Vinhedo considerando:

O disposto na Lei nº 3.821, de 30 de maio de 2018 que alterou a lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD, no do art. 5º parágrafo 2º Os membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil, serão escolhidos em Pleito Eleitoral de Representantes da Sociedade Civil convocado por Edital deste conselho com ampla divulgação com vista a participação de representação de todos os tipos de deficiências.

CONVOCA: a população, os atuais membros titulares e suplentes, as organizações da sociedade civil que desenvolvam trabalhos relacionados ao segmento, pessoa com deficiência, familiar, cuidador, órgãos de defesa de direitos e pessoas que se identificam com o segmento, para participarem da eleição de:

7 sete (sete) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

- a) 7 (sete) representantes titulares e 7 (sete) representantes suplentes de organizações da sociedade civil que desenvolvam trabalhos relacionados ao segmento, pessoa com deficiência, familiar, cuidador, órgãos de defesa de direitos e pessoas que se identificam com o segmento,

Parágrafo único. Todas as organizações da sociedade civil que desenvolvam trabalhos relacionados à pessoa com deficiência devem encaminhar no mínimo um candidato para a eleição de representantes da sociedade civil

O pleito eleitoral para eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o triênio 2021/2023 será realizado através de formulário Google forms cujo link estará disponível no facebook do Conselho e no site da prefeitura e também através de votação direta e secreta realizada nos serviços que atendem pessoas com deficiência CEIVI e LARCAB e nos Serviços de Assistência Social de execução direta (CRAS Capela e CRAS Nova Vinhedo), conforme anexo I deste edital; **no dia 13 de setembro de 2021 das 9h às 10h00 para idosos e grupos de risco preferencialmente e das 10h00 às 13h00 para toda a população em votação presencial e online até às 16h**, conforme este Edital.

O pleito será conduzido pela Mesa Diretora formada pela Comissão do Processo Eleitoral nomeada pela Resolução n.º 04 de 05 de agosto de 2021

I – Do credenciamento dos candidatos

- a) Os interessados em candidatar-se deverão: Enviar requerimento de registro de candidatura (Anexo II) endereçado à Comissão de Preparação de Eleição, juntando cópia dos documentos que comprovem o cumprimento de todas as exigências no e-

mail: cmdpcd.asocial@vinhedo.sp.gov.br. **A entrega deve ser feita nos dias 16 e 17 de Agosto de 2021.**

OBS: Somente aqueles que não tiverem condições de enviar a documentação por e-mail, poderão excepcionalmente fazer a entrega na Secretaria de Assistência Social, à Rua Osvaldo Cruz, 299, Centro - Vinhedo/SP em envelope lacrado, aos cuidados do CMDPCD, respeitando os prazos acima descritos.

A Comissão de Preparação de Eleição realizará a análise dos documentos apresentados para as candidaturas e os nomes dos candidatos habilitados ao Pleito Eleitoral serão divulgados no dia 18/08/2021, através do site da prefeitura: <https://www.vinhedo.sp.gov.br/cmdpcd>.

- b) Para a proposição de candidatura a conselheiro, todas as organizações deverão cumprir com as seguintes exigências:
- Apresentar documento legal de constituição da entidade onde indique a atuação na área da pessoa com deficiência e regular funcionamento.
- c) A organização eleita indicará um de seus membros para atuar como seu representante no prazo de 3 (três) dias contados da data da divulgação dos resultados do processo eleitoral.
- d) Os representantes indicados pelas Organizações eleitas deverão cumprir com as seguintes exigências:
- Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da eleição;
 - Apresentar carta de indicação devidamente assinada pelo Presidente da Entidade ou Organização, ou pessoa que legalmente a represente.
- e) Os candidatos pessoa com deficiência, familiar, cuidador, órgãos de defesa de direitos e pessoas que se identificam com o segmento, devem preencher requerimento endereçado à comissão do Pleito Eleitoral e ter no mínimo 18 anos completos e domicílio residencial ou funcional no município de Vinhedo.
- f) O pleito eleitoral para representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil tem caráter público, foi convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, através deste Edital, que será publicado no boletim municipal, distribuído para entidades que atuam no atendimento às pessoas com deficiência, organizações da sociedade civil que desenvolvam trabalhos relacionados ao segmento, pessoa com deficiência, familiar, cuidador, órgãos de defesa de direitos e pessoas que se identificam com o segmento, candidatos e eleitores.

II – Do credenciamento dos eleitores

- a) O credenciamento dos eleitores será realizado no dia **13 de setembro, das 9h às 13h nos locais de votação e online até às 16h**. A votação poderá ser feita de qualquer dispositivo conectado à internet, através do link <http://bit.ly/eleicao2021cmdpcd>, ou em um dos postos de votação.

Tanto na votação online quanto na presencial será necessária a apresentação das seguintes documentações:

- Documento de identidade com foto e RG;
- Comprovante de moradia em Vinhedo, seja ele o cartão cidadão (SIM) ou comprovante de residência funcional;

O intuito da votação presencial é democratizar a eleição ao torná-la acessível para todos, olhando para pessoas com pouca habilidade ou acesso à tecnologia. Portanto, evite ir aos locais físicos se tiver condições de votar à distância.

- b) Para votar online, basta clicar no link e preencher o formulário do Google. Note que como são solicitados uploads de arquivos, a plataforma torna obrigatório que o acesso seja feito por uma conta Google/Gmail. Para votar presencialmente, basta dirigir-se a um dos postos de votação com a documentação exigida. Haverá em todos os locais uma pessoa responsável pela orientação.
- c) Findo os procedimentos de eleição será realizada a contagem dos votos pela Mesa Diretora, obedecendo à seguinte programação:
 1. Abertura do processo de contagem de votos será realizada pela Mesa Diretora do Conselho.
 2. Os critérios de desempates entre candidatos serão: entre representantes de pessoas físicas, o candidato que tiver maior idade; entre as organizações da sociedade civil, a que tiver maior tempo de fundação; entre organizações da sociedade civil, órgãos de defesa de direitos com pessoa com deficiência e familiar, cuidador e pessoas que se identificam com o segmento - será dada prioridade para o candidato pessoa com deficiência, familiar, cuidador e pessoas que se identificam com o segmento, nessa ordem.
 4. Serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.
 5. Os candidatos excedentes poderão durante a vigência deste mandato serem convocados mediante perda de mandatos dos conselheiros.
 6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleição responsável pelo Pleito Eleitoral.
 7. Em caso de dúvida sobre o resultado, a interposição deverá ser feita formalmente ao CMDPCD.
 8. Publicação do resultado final no site da Prefeitura, na sessão do Conselho.
 9. Findo o processo será lavrada Ata do Pleito Eleitoral em que constará o resultado da eleição e ocorrências significativas pela Comissão do Processo Eleitoral e pelo Presidente da Mesa Diretora.

10. Após a divulgação do resultado final e não havendo candidatos habilitados em número suficiente para preenchimento das vagas será aberto outro Edital para realização de pleito eleitoral para vagas remanescentes.

III – Das Disposições Gerais e Transitórias

Em atendimento **Art. 5º** da Lei nº 3.821, de 30 de maio de 2018 os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Prefeito Municipal por ato administrativo próprio.

a) Os conselheiros representantes das Secretarias Municipais serão indicados pelos respectivos titulares das pastas, dando preferência àqueles profissionais que desenvolvam ou se interessem por trabalhos relacionados aos assuntos das Pessoas com Deficiência.

b) Os membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil, serão escolhidos em Pleito Eleitoral de Representantes da Sociedade Civil convocado por Edital deste conselho com ampla divulgação com vista a representação de todos os tipos de deficiência

c) No caso de extinção de qualquer dos órgãos referidos no § 1.º deste artigo, passará a integrar o Conselho um representante da unidade administrativa que assumir as atribuições do órgão extinto.

d) A posse ocorrerá subsequente à nomeação pelo Prefeito Municipal, momento em que também será eleita a Mesa Diretora do Conselho.

Seção II Do Mandato

Conforme art. 6º, O mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD terá duração de 3 (três) anos, permitida uma única recondução, por igual período, desde que sejam referendados pelos fóruns que os elegeram.

a) Será permitido o retorno a função de conselheiro na mesma representatividade, desde que cumprido o afastamento pelo período de 3 (três) anos após o seu desligamento do Conselho.

b) Perderá o mandato e será substituído pelo respectivo suplente, o Conselheiro que:

I - sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de 1 (um) ano, salvo se estiver representado pelo suplente;

II - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

III - apresentar procedimentos incompatíveis com a dignidade das funções no CMDPD;

IV - for condenado por sentença irrecurável em razão do cometimento de crime ou contravenção penal;

V - representar órgão que extinguir sua base territorial de atuação no Município;

VI - representar órgão que tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade quer na esfera administrativa, cível ou penal, tornando-a incompatível sua representação no Conselho;

VII - representar entidade/órgão que sofrer penalidade administrativa cível ou penal reconhecidamente grave.

Conforme art. 7º A atividade dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência reger-se-á pelas seguintes disposições:

I – o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado, salvo as despesas reembolsadas a título de custeio operacional;

II – a substituição do membro titular ou suplente, representantes do Poder Público Municipal referidas no art. 5.º desta Lei, quando desejada pelo órgão público, poderá ser feita a qualquer tempo;

III – a substituição do membro titular ou suplente representantes das organizações da sociedade civil, deverá ser solicitada por ofício, ao Conselho Municipal, que efetivará o encaminhamento e regular comunicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal para as providências pertinentes.

**COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CMDPCD
AGOSTO de 2021**

ANEXO I

Serviços que realizarão o Processo Eleitoral do CMDPCD Biênio 2021-2023

Ponto Votação	Serviço	Endereço
1	LAR CAB – Lar Carlos Augusto Braga	R. Paraíba, 90 - Vila Junqueira
2	CRAS Nova Vinhedo	Rua Floriano Pitton, 99 – Nova Vinhedo
3	CRAS Capela	Rua 5 de Junho, 73 – Jardim Von Zuben

ANEXO II

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Att. Comissão de Preparação de Eleição

Eu, _____,
representante legal da OSC _____,
inscrita no CNPJ: _____, situada no
Endereço: _____, nº _____, Bairro
_____, Município _____ UF _____, CEP _____, celular
_____ email _____ venho através deste,
requer o credenciamento, como **SEGMENTO:**

- () organizações da sociedade civil que desenvolvam trabalhos relacionados ao segmento,
- () pessoa com deficiência,
- () familiar,
- () cuidador,
- () órgãos de defesa de direitos
- () e pessoas que se identificam com o segmento,

no processo Eleitoral para escolha de representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil para integrarem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA no Triênio 2021/2023.

Anexar: Documento legal de constituição da entidade onde indique a atuação na área da pessoa com deficiência e regular funcionamento e RG

Vinhedo, _____ de _____ de _____.

Presidente da Organização

RG:
CPF: